LEI N.º 1666 - DE 29 DE ABRIL DE 1986.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

Parágrafo único – O crédito previsto neste artigo será coberto neste exercício, com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 2º - O crédito terá aplicação na execução de Obras de construção de um armazém de cereais, na forma do convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e que teve sua celebração autorizada pela Lei n.º 1609, de 07.08.85.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de abril de 1986.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

SONIA MARIA GASPAR
- Secretária -

CM n.º 32/1986